

LEI N.º 732/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 711, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal 711, de 8 de agosto de 2022, para autorizar o Município de Tarumirim a contratar junto com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, tendo como novo objeto: Construção de pontes na Rua Sebastião Homero (Córrego do DNER), no Distrito de Taruaçu de Minas, coordenada geográfica: -19.313703, -42.073033 e na Rua Antônio Nunes de Paula (Córrego do Vai Volta), no Distrito de Vai Volta, coordenada geográfica: -19.306447, -41.904342, Município de Tarumirim/MG.

Art. 2º A Ementa da Lei Municipal 711/2022 passa a ter a seguinte redação:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA PARA FINANCIAMENTO BDMG MOBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º O art. 1º da Lei Municipal 711/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Tarumirim autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinadas ao financiamento da construção de pontes na Rua Sebastião Homero (Córrego do DNER), no Distrito de Taruaçu de Minas, coordenada geográfica: -19.313703, -42.073033 e na Rua Antônio Nunes de Paula (Córrego do Vai Volta), no Distrito de Vai Volta, coordenada geográfica: -19.306447, -41.904342, Município de Tarumirim/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 18 de maio de 2023.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito Municipal de Tarumirim